

4º PRÊMIO ARIANO SUASSUNA DE CULTURA POPULAR E DRAMATURGIA CONVOCATÓRIA PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe, tornam público para conhecimento dos interessados que, no período de **12 de março a 18 de abril de 2019**, estarão abertas as inscrições da **Convocatória para Composição das Comissões de Seleção** do 4º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a realização de processo seletivo de profissionais para prestação de serviços técnicos especializados, a fim de compor as Comissões de Seleção do 4º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia.

2. DO PROPONENTE

2.1. Para Comissão de Seleção de Cultura Popular, poderá participar desta Convocatória **Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Os inscritos para a Comissão de Seleção de Cultura Popular devem comprovar experiência profissional na área de Cultura Popular, na análise de projetos culturais em editais ou concursos, ou ainda notório saber, especialistas, pesquisadores, artistas, mestres populares, críticos, curadores ou integrantes de comissão julgadora em festivais ou mostras.

2.2. Para Comissão de Seleção de Dramaturgia, poderá participar desta Convocatória **Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal.

Parágrafo Único. Os inscritos para a Comissão de Seleção de Dramaturgia devem comprovar experiência profissional no segmento de Teatro e Dramaturgia, na análise de projetos culturais em editais ou concursos, ou ainda, notório saber, especialistas, pesquisadores, dramaturgos, dramaturgistas, artistas, críticos, curadores ou integrantes de comissão julgadora em festivais ou mostras.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Só poderão participar desta Convocatória os proponentes cadastrados na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco** (www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/130/).

3.2. As inscrições serão realizadas até às 23h59 do dia **18 de abril de 2019**.

3.3. As inscrições deverão conter obrigatoriamente, no Formulário de Inscrição, os seguintes itens:

- a)** Declaração de Participação (Anexo I) - preenchida, datada e assinada pelo proponente;
- b)** histórico profissional resumido do proponente;

- c) comprovações curriculares com o proponente devidamente identificado, e com datas que contemplem o período de realização das atividades;
- d) cópia do RG e do CPF;
- e) para Cultura Popular, comprovante de residência do proponente até março de 2018.

3.4. As inscrições deverão anexar todos os materiais listados nas letras “**a, b, c, d, e**” do **item 3.3**, nos formatos de arquivos em PDF, JPEG ou PNG, sendo cada arquivo anexado com até 08 MB (oito megas).

3.5. No caso de inscrições em duplicidade, só será considerada a última versão recebida.

3.6. A Secult-PE|Fundarpe não se responsabilizam por arquivos corrompidos, congestionamentos de acesso ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição on-line.

3.7. As inscrições enviadas de outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória serão desclassificadas.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não será permitida a inscrição de proponente que:

- a) seja servidor da Secult-PE ou da Fundarpe (incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), além de seus cônjuges, parentes e afins até 2º grau;
- b) seja ex-servidor ou ex-colaborador da Secult-PE ou da Fundarpe com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado, bem como aqueles vinculados às pessoas jurídicas inscritas;
- c) tenha participado como membro das Comissões de Seleção do 3º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia;
- d) descumpra os **itens 2. e 3.** desta Convocatória;
- e) tiver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado das propostas a serem julgadas;
- f) tenha participado da elaboração das propostas a serem julgadas, integre as mesmas, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- g) esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O proponente estará sujeito(a) ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

5.2. Pela inexecução total ou parcial das competências elencadas no **item 6.** a Secult-PE|Fundarpe poderão, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao proponente selecionado as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto dessa Convocatória;
- III. Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. 11.2.

5.3. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

- a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres e notas, posteriormente ao prazo previsto pelo respectivo coordenador da comissão de seleção;
- b) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da Secult-PE|Fundarpe.

II. Inexecução total:

- a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela Secult-PE|Fundarpe, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial;
- b) Infringir os itens desta Convocatória.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. São competências dos integrantes das Comissões de Seleção de Cultura Popular e Dramaturgia:

- a) Analisar o conteúdo das propostas habilitadas, emitindo pareceres e estabelecendo pontuações em formulários específicos, definidos pela Secult-PE|Fundarpe;
- b) Ter disponibilidade para analisar, avaliar e pontuar as propostas de forma virtual no período de **15 de maio a 09 de junho de 2019**, sob as coordenações da Assessoria de Teatro e Ópera e da Coordenadoria de Cultura Popular da Secult-PE;
- c) Comparecer às reuniões presenciais no período de **05 a 09 de junho de 2019**, para a análise final das propostas, tendo disponibilidade em horário integral, nos turnos da manhã e da tarde;
- d) exercer suas atividades até a publicação do Resultado Final dos premiados, podendo, ainda, ser consultado posteriormente.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais das Comissões de Seleção de Cultura Popular e de Dramaturgia receberão uma remuneração no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a realização de todas as competências previstas no **item 6.1**.

Parágrafo Primeiro. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Parágrafo Segundo. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de Análise Documental e Curricular dos inscritos será realizado pelas equipes técnicas da Secult-PE | Fundarpe, em etapa única:

I) Análise Documental - constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no **item 3.**, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e seu anexo.

II) Análise Curricular - buscará a qualificação técnica dos proponentes e será realizada de acordo com os requisitos abaixo detalhados, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos:

a) Para a Comissão de Seleção de Cultura Popular:

Requisitos		
1. Experiência profissional na área de Cultura Popular (notório saber, especialistas, pesquisadores, artistas, mestres populares, críticos, curadores ou integrantes de comissão julgadora em festivais ou mostras)	Pontuação máxima	Limite de comprovações
Até 02 pontos por cada experiência comprovada	Até 12 pontos	Até 06 comprovações
2. Experiência na análise de projetos culturais em editais ou concursos	Pontuação máxima	Limite de comprovações
Até 02 pontos por cada experiência comprovada	Até 08 pontos	Até 04 comprovações

b) Para a Comissão de Seleção de Dramaturgia:

Requisitos		
1. Experiência profissional no segmento de Teatro (notório saber, especialistas, pesquisadores, artistas, críticos, curadores ou integrantes de comissão julgadora em festivais ou mostras) e na análise de projetos culturais em editais ou concursos	Pontuação máxima	Limite de comprovações
Até 02 pontos por cada experiência comprovada	Até 12 pontos	Até 06 comprovações
2. Experiência profissional como dramaturgo ou dramaturgista	Pontuação máxima	Limite de comprovações
Até 02 pontos por cada obra comprovada (publicada ou encenada)	Até 08 pontos	Até 04 comprovações

Parágrafo Único. Nas pontuações mencionadas nas tabelas acima, não serão utilizadas as casas decimais.

8.2. Cada comprovação curricular registrada no Formulário de Inscrição será analisada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.

Parágrafo Primeiro. Cada comprovação será analisada por sua singularidade, abrangência, repercussão, ou ainda pela notoriedade dos profissionais envolvidos ou do local de realização, relacionadas à natureza da comissão pleiteada.

Parágrafo Segundo. No caso de comprovação com mais de uma experiência ou obra anexada no respectivo campo do Formulário de Inscrição, só será analisada a primeira delas de acordo com a sequência do número de páginas.

8.3. Não serão consideradas as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade solicitada no Formulário de Inscrição, assim como os links enviados.

8.4. A pontuação mínima para classificação dos proponentes será de 12 (doze) pontos.

8.5. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações em cada Opção de Inscrição e que cumprirem com as exigências desta Convocatória.

8.6. Nos casos em que os proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados critérios de desempate, conforme a Opção de Inscrição e ordem a seguir:

I) Na Comissão de Seleção de Cultura Popular:

- a)** Maior pontuação na análise de projetos culturais em editais ou concursos;
- b)** Maior pontuação em experiência profissional na área de Cultura Popular;
- c)** O que possuir a maior idade.

II) Na Comissão de Seleção de Dramaturgia:

- a)** Maior pontuação em experiência profissional como dramaturgo;
- b)** Maior pontuação em experiência profissional no segmento de Teatro e na análise de projetos culturais em editais ou concursos;
- c)** O que possuir a maior idade.

8.7. Serão selecionados até 03 (três) proponentes para a Comissão de Seleção de Cultura Popular, e até 03 (três) proponentes para a Comissão de Seleção de Dramaturgia.

8.8. A Secult-PE|Fundarpe se reserva no direito de convidar outros profissionais para compor as Comissões de Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:

- a)** Quando não houver inscrições suficientes ou classificadas;
- b)** Quando houver desistência de participação, não houver suplentes selecionados ou não houver tempo hábil para a contratação dos suplentes.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Datas Período
Publicação da Convocatória	28 de fevereiro
Impugnação da Convocatória	01 a 08 de março
Divulgação do Resultado da Impugnação	11 de março
Inscrição dos Proponentes	12 de março a 18 de abril
Análise Curricular dos Proponentes	22 a 26 de abril
Publicação do Resultado Final	29 de abril
Prazo final para entrega de documentação	08 de maio
Análise das Propostas/Obras	15 de maio a 09 de junho

10. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

10.1. A formalização da abertura do processo de pagamento dos selecionados nesta Convocatória ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, até o dia **08 de maio de 2019**:

- a) Proposta de trabalho, devidamente assinada e datada;
- b) Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência (atualizado);
- e) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- f) Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
- g) Comprovante de conta bancária (conta corrente individual de qualquer banco, e conta poupança individual apenas da Caixa Econômica Federal);
- h) Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Conjunta);
- i) Certidão de Débitos Trabalhista;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - se for de outro Estado, apresentar a CND correspondente;
- k) credenciamento atualizado no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco - PE INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br).

Parágrafo Único. Caso o selecionado não respeite o prazo ou não apresente os documentos listados no **item 10.1**, será substituído pelo suplente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação para a participação nas reuniões presenciais das Comissões de Seleção, se necessárias aos proponentes que residam fora da Região Metropolitana do Recife ou fora do Estado de Pernambuco, serão garantidas pela Secult-PE|Fundarpe.

11.2. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seu anexo.

11.3. A presente Convocatória e seu anexo estarão disponíveis na sede da Secult-PE|Fundarpe e nos portais **Cultura.PE** (www.cultura.pe.gov.br) e **Mapa Cultural de Pernambuco** (www.mapacultural.pe.gov.br).



11.4. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones **(81) 3184-3077** - Assessoria de Teatro e Ópera ou **(81) 3184-3040** - Coordenadoria de Cultura Popular, ou ainda, através dos e-mails ***teatroopera@secult.pe.gov.br*** ou ***cultpopularpe@gmail.com***.

11.5. Os casos omissos relativos a esta Convocatória serão de decisão da Secult-PE | Fundarpe.

Recife, 28 de fevereiro de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundarpe